



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 36.920.221/0001-25

LEI N.º 673 /2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 11,28% (Onze ponto 28 por cento), a serem pagos com base no Salário do mês de Junho de 2016 da seguinte forma:

- a) 3,14% (Três ponto Catorze por cento), a serem concedidos a 01 de julho de 2016;**
- b) 6,28% (Seis Ponto Vinte e Oito por cento), a serem concedidos em 01 de Outubro de 2016;**
- c) 11,28% (Onze ponto Vinte e Oito por cento), a serem concedidos em 01 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2016.


SILMAR METKE
PRESIDENTE